



## PROJETO DE LEI Nº 49/14

***Dispõe sobre a transparência do Poder Público através de fotos nas planilhas de execução das empresas contratadas para a realização de construção e serviços no âmbito municipal.***

A Câmara Municipal de São Sebastião DECRETA:

Art.1º Fica toda empresa prestadora de serviços de obras públicas, encarregada de anexar na planilha de serviços executados, fotos digitais constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar, com o jornal do dia na imagem, devendo tais fotos contem, no mínimo, 5 (cinco) megapixels, e o arquivo digital das imagens em mídia disponibilizado junto com o relatório das obras.

1

Parágrafo único. Entende-se por obras públicas todas as obras de infra estrutura executadas no município, tais como: Redes de água e esgoto, calçamento de ruas, casas populares, creches, limpeza de boca de lobo, dentre outros serviços.

Art. 2º As evidências a serem externadas em forma de foto digital deverão ser apresentadas em três partes:

- I- Antes da execução do serviço;
- II- Durante a execução do serviço;
- III- Após a obra finalizada.

Art. 3º O valor a ser pago pelo Executivo, deverá levar em conta a planilha de custo juntamente com as fotos mencionadas no artigo anterior, ficando a critério do Executivo as formas de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
VEREADOR ONOFRE NETO (PHS)

**NETO**  
VEREADOR

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala**  
**Vereador Zino Militão dos Santos**, 25 de novembro de 2014.

**Onofre Santos Neto**  
**"NETO"**  
VEREADOR – PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
VEREADOR ONOFRE NETO (PHS)

**NETO**  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por fulcro garantir a qualidade e a prestação dos serviços realizados por empresas terceirizadas em nosso Município, além de anexar para os arquivos do Executivo Municipal a prova dos serviços executados, evitando assim questionamentos futuros.

O presente projeto de lei, também é uma forma de auxiliar o poder público a fiscalizar a obra realizada, bem como se certificando de que o serviço foi executado.

Sabemos que muitas das vezes é bem difícil o Prefeito se deslocar para acompanhar todos os serviços que estão sendo executados na cidade, porém com as fotos a serem anexadas, o Executivo poderá receber as informações já nas planilhas, ficando ciente de boa parte das obras que estão sendo e que serão realizadas.

Na certeza de poder contribuir com o Executivo Municipal, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 25 de novembro de 2014.

**Onofre Santos Neto**  
**"NETO"**  
VEREADOR – PHS